

Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO

Registro de Documentos Contratuais

	Cliente:	PEDRO IVO BOA SORTE VARGAS 02292465167		
	CPF/CNPJ/CIN:	42.595.409/0001-48		
	Tp Doc. Contratual:	CONTRATO DE RECEITA		
	Data Registro:	23/12/2021	Data da Assinatura:	23/12/2021
Nº do Pedido Eletrônico	UG Responsável:		Vigência:	23/12/2021 a 23/12/2026
88602	Objeto:	CONSULTA CPF (ALOCADO NA FAIXA)		

CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Consulta CPF

As PARTES, CONTRATANTE, devidamente identificado na plataforma de comercialização e Anexo de dados cadastrais, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, representado pelo seu Superintendente de Relacionamento com clientes – Novos Negócios, Jacimar Gomes Ferreira, portador da carteira de identidade RG nº 224861517 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 131.440.378-85, conforme designação interna nº 66225-001, de 1 de julho de 2016, e pelo seu Gerente do Departamento de Negócio para Negócios Digitais e Mercado Internacional, Sr. **Rafael Oliveira Ferreira**, portador da carteira de identidade RG 2368031 SSP/DF e CPF nº 729.930.301-91, em razão da designação nº 55377 - 002, de 01/04/2021, resolvem celebrar o presente termo contratual, que se regerá, no que couber, pelas disposições da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o provimento dos serviços descritos e detalhados no Anexo 1 – Descrição dos Serviços, deste contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 2.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.
- 2.1.2 Solicitar formalmente, mediante simples comunicação, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.
- 2.1.3 Efetuar o correto pagamento, dentro dos prazos especificados, dos serviços efetivamente prestados.
- 2.1.4 Não armazenar ou reproduzir os dados e as informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações em que o armazenamento ou a reprodução dos referidos dados e informações for necessário para o exercício das atividades do CONTRATANTE, o que deverá ser devidamente justificado, bem como quando o armazenamento ou a reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais.
- 2.1.5 Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e-mails) informados, bem como manter atualizadas estas informações cadastrais na Área do Cliente do SERPRO http://cliente.serpro.gov.br, sob pena de assumir o risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos ao objeto deste contrato.

2.2 São obrigações do SERPRO:

- 2.2.1 Executar os servicos contratados de acordo com o presente contrato.
- 2.2.2 Disponibilizar na Área do Cliente, comprovante que contenha a discriminação dos serviços prestados e as suas respectivas Notas Fiscais.
- 2.2.3 Comunicar, formalmente, por e-mail e/ou por meio da supracitada Área do Cliente do SERPRO, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

3. DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

3.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

- 3.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:
- 3.2.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.
- 3.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma da Lei nº 9.279/96, art. 195, XI.
- 3.2.3 Não é tratada como conhecimento e informação confidencial a informação que for comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.
- 3.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do presente contrato em disponibilizar a terceiros determinada informação. Fica desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.
- 3.2.5 Para fins do presente contrato, a expressão "Informação Confidencial" significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, por meio eletrônico ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados "REPRESENTANTES"), dentro do escopo supramencionado.
- 3.2.6 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados "Informação Confidencial" para os fins do presente contrato.
- 3.2.7 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar a ata lavrada entre os seus representantes para que possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.
- 3.2.8 O descumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer das PARTES, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, apenas poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei.

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

4.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados em quaisquer dos estabelecimentos do SERPRO, listados abaixo:

Regional Serpro Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80

SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 - Módulo G - Brasília-DF

CEP: 70830-900

Regional Serpro São Paulo - Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56

Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro-São Paulo-SP

CEP: 04766-900

Para a correta tributação, as notas fiscais serão emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

5. DO VALOR DO CONTRATO

5.1 Na *landing page* do serviço, no momento da contratação, estarão definidas todas as condições para a determinação do valor a ser pago mensalmente pelo

- CONTRATANTE ao SERPRO, sendo que tais condições poderão ser consultadas em momento posterior à celebração do contrato.
- 5.2 Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, os preços dos serviços poderão ser reequilibrados por reajuste conforme a variação apurada pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou indice nacional que venha a substituí-lo, de modo que as tabelas contendo os valores atualizados estarão disponíveis na *landing page* do serviço com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitada a anualidade da tabela.
- 5.3 A anualidade mencionada terá como referência a última atualização aplicada à tabela corporativa de preços, possibilitando que este contrato passe por uma atualização de preços no início de sua vigência sem que necessariamente se tenha sido cumprido o intervalo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.4 Em casos excepcionais (fatos imprevisíveis ou que acarretem efeitos imprevisíveis), a tabela de preços poderá ser reequilibrada por mudança imediata e com efeito retroativo ao fato que lhe deu causa.
- 5.5 Os preços já incluem a tributação necessária para execução do objeto contratado, conforme a legislação tributária vigente.

6. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 6.1 As notas fiscais de prestação de serviços serão encaminhadas mensalmente por correspondência eletrônica aos endereços de e-mail do CONTRATANTE cadastrados, e também publicadas na Área do Cliente do SERPRO, que pode ser acessada por meio do seguinte endereço: http://cliente.serpro.gov.br.
- 6.2 Caberá ao CONTRATANTE manter atualizadas as informações necessárias à emissão e ao envio eletrônico de notas fiscais e guias de pagamento correspondentes aos servicos prestados.
- 6.3 Nas notas fiscais emitidas, o nome do CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB do Ministério da Economia ME.
- 6.4 O período de apuração dos serviços prestados, ou período faturador será compreendido entre o dia 21 (vinte e um) do mês anterior e o dia 20 (vinte) do mês subsequente, ou mês de referência.
- 6.5 O prazo para pagamento das faturas/guias de recolhimento pelo CONTRATANTE é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão das notas fiscais pelo SERPRO.
- 6.6 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (*pro rata die*) a partir da instalação/habilitação do serviço.
- 6.7 O serviço dispensa relatórios formais de prestação de contas. A bilhetagem pode ser conferida pelo cliente, por meio do website de prestação do serviço, a qualquer tempo.
- 6.8 Os pagamentos serão efetuados por meio de guias de pagamento próprias, devidamente preenchidas e anexadas à(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), e que deve(m) ser acessada(s) na Área do Cliente, antes da data de vencimento, pelo funcionário cadastrado como Financeiro Corporativo do CONTRATANTE.
- O não recebimento dos documentos de cobrança mensais por correspondência eletrônica não isentará o CONTRATANTE de realizar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CONTRATANTE deverá acessar os documentos para efetivação do pagamento no portal Área do Cliente do SERPRO http://cliente.serpro.gov.br, onde estarão disponíveis.

- 6.10 Eventual não recebimento, pelo CONTRATANTE, das notas fiscais de prestação de serviços não configurará descumprimento contratual por parte do SERPRO.
- **6.11** Em caso de eventual emissão de fatura com inconsistências, os valores serão ajustados no mês subsequente, podendo ser compensados ou descontados conforme a situação.

7. DO ATRASO NO PAGAMENTO

- 7.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, que contemplam:
- 7.1.1 Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado, a partir da data do vencimento. A cobrança do valor em atraso com o acréscimo desses encargos se dará de forma proporcional por dia de atraso (*pro rata die*).
- 7.1.2 A correção monetária do valor devido se dará com base na variação mensal do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito Federal que venha a substituí-lo, para os atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta)dias.
- 7.2 A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = (M \times VP) + (JM \times N \times VP) + (J \times VP)$, onde:

EM = Encargos Moratórios

M = Multa por atraso

VP = Valor da parcela em atraso

JM = Juros de mora, assim apurado: 6/100/365

N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento

I = Atualização Monetária (IPCA acumulado no período).

7.3 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 30 (trinta) dias, implica a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CONTRATANTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros deles decorrentes.

8. DA RESCISÃO

- 8.1 O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da CONTRATANTE até o 30º dia do início da prestação dos serviços ou até o atingimento de 3.000 (três mil) consultas/validações, o que ocorrer primeiro. Neste caso, não haverá cobrança pelos serviços prestados.
- 8.1.1 Caso a vigência do contrato e/ou o número de consultas/validações tenham ultrapassado os limites estipulados no item acima, a cobrança da fatura levará em consideração o total de acessos desde o início da vigência deste contrato.
- 8.2 Para efeito da contagem de prazo para rescisão serão considerados o primeiro dia do início da prestação dos serviços e a data de recebimento da comunicação emitida pela outra parte ou da solicitação da rescisão dentro da plataforma.
- 8.3 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por simples manifestação de vontade de qualquer uma das PARTES por meio de comunicação formal efetivada pelos Canais de Atendimento expostos no Anexo 1 Descrição dos Serviços.
- 8.4 A rescisão será formalizada pelo SERPRO em Termo próprio e comunicada à CONTRATANTE com antecedência prévia de 30 dias.
- 8.5 Eventual rescisão não dá quitação para os débitos aferidos e não quitados, devendo o CONTRATANTE efetuar o pagamento por meio da Área do Cliente, conforme condições estabelecidas nesse contrato.
- 8.6 Eventual cancelamento da autorização do SERPRO para prestação dos serviços objeto deste contrato, feito por parte do órgão ou entidade responsável pelos

dados e informações, implica a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, descabendo, por parte do CONTRATANTE, em relação ao SERPRO, direito à indenização, seja a que título for.

8.7 Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços por iniciativa do CONTRATANTE, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato vigerá por até 5 (cinco) anos, a partir da data de sua celebração.

10. DA COMUNICAÇÃO FORMAL

10.1 Será considerada comunicação formal, com o respectivo recebimento entre as PARTES no âmbito administrativo – aspectos contratuais (gestão comercial), ordens de serviço, e outros comunicados relacionados, de forma direta ou indireta, ao contrato – efetivados por meio dos Canais de Atendimento expostos no Anexo 1 – Descrição dos Serviços deste contrato.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

11.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no Anexo 1 – Descrição dos Serviços deste contrato.

12. DA ADERÊNCIA À LEI 13709/2018

12.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados estão discriminadas no ANEXO 2 – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

13. DA LEI ANTICORRUPÇÃO (PARECER JURÍDICO SERPRO Nº 0846/2020)

- 13.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei no 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006
- O SERPRO (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; (iii) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, da Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO e do Programa Corporativo de Integridade do SERPRO.
- 13.2.1 O SERPRO, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento

- pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
- 13.2.2 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de Apuração de Responsabilidade de seus Agentes com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2.3 O SERPRO obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

14. DA VINCULAÇÃO

14.1 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo como parte indissociável deste seus anexos.

15. DO FORO

15.1 Em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as PARTES elegem o foro da Justiça Federal — Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A execução do presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, aplicando-selhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos, da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.
- 16.1.1 No caso de uma eventual contradição entre condição contratual e condição ofertada pelo SERPRO em sua proposta comercial, prevalecerão as condições delimitadas no contrato e os seus anexos.
- 16.2 Eventuais alterações, atualizações ou aprimoramentos dos termos deste contrato serão previamente notificadas ao CONTRATANTE com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência por meio dos canais de atendimento disponíveis no Anexo 1 Descrição dos Serviços ou por meio dos endereços de e-mail cadastrados na conta do cliente.
- 16.3 A versão alterada, atualizada ou aprimorada terá efeitos prospectivos e sua aceitação será condição para a continuidade da prestação dos serviços, facultada, em qualquer caso, a rescisão contratual, respeitados os débitos aferidos e não quitados.
- 16.4 Considera-se Brasília/DF como local de assinatura do contrato.
- 16.5 Considera-se como data de assinatura do contrato a última data de assinatura digital da parte CONTRATANTE ou a data do aceite eletrônico registrado na loja virtual do SERPRO, conforme o caso.

SERPRO	SERPRO
(Assinatura digital)	(Assinatura digital)
CONTRATANTE (Assinado digitalmente ou aceito eletronicamente)	

ANEXO 1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. DEFINIÇÕES BÁSICAS
- 1.1 **Partes:** Pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o CONTRATANTE e o SERPRO.
- 1.2 **Cliente:** Pessoa jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente.
- 1.3 **Portal:** Canal eletrônico acessível por meio da internet para vendas de serviços oferecidos pelo SERPRO.
- 1.4 **Área do Cliente:** Canal eletrônico acessível por meio da Internet pelo CONTRATANTE. Este portal permitirá que os cadastrados do CONTRATANTE gerem novas chaves de acesso, verifiquem o consumo, emitam a 2ª via de fatura, acessem a documentação técnica do serviço contratado. O endereço desse canal eletrônico é http://cliente.serpro.gov.br>.
- 1.5 **WebAPI (Application Programming Interface):** Conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software ou a uma plataforma baseado na Web. A sigla API refere-se ao termo em inglês "Application Programming Interface", o que em português significa "Interface de Programação de Aplicativos".
- 1.6 **CNPJ:** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 1.7 **RFB:** Receita Federal do Brasil Órgão Autorizador e controlador do sistema.
- 2. **DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO**
- 2.1 A Consulta CPF é o conjunto de rotinas e padrões de programação que possibilita a integração segura de aplicativos com o Cadastro Nacional de Pessoas Físicas para consulta das informações públicas do cadastro de pessoas físicas.
- 2.2 A solução possibilita a disponibilização massiva de dados relativos ao CPF.
- 3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO
- 3.1 Para viabilizar o serviço tecnicamente, foi desenvolvida a arquitetura da plataforma habilitadora padronizada de API para o provimento de qualquer tipo de API de disponibilização de dados e/ou informações garantindo a segurança, disponibilidade e alto desempenho.
- 3.2 O Cliente gestor da base de dados (anuente) aqui no caso a Receita Federal do Brasil (RFB), e o Serpro homologam a Plataforma Habilitadora de API e realizam auditoria periodicamente.
- 4. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS E DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 4.1 O serviço será disponibilizado em até 24 horas contadas a partir da data de assinatura do contrato.
- 5. FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO
- 5.1 Segurança da Plataforma Habilitadora
- 5.1.1 Os principais mecanismos e componentes de segurança da informação, implementados a partir da solução Plataforma Habilitadora de API do Serpro, estão descritos nos principais blocos funcionais da arquitetura.

5.2 Controle de Acesso e Validação

5.2.1 Todo o acesso às informações presentes nos produtos do tipo API, comercializados pelo Serpro a partir da plataforma habilitadora, é controlado por um produto de tecnologia da informação denominado API gateway . Além de publicar as API's para acesso externo, o gateway tem como principal função, realizar o controle de acesso, a partir da implementação de processos de autenticação, autorização e auditoria dos acessos às APIs, que estejam sob custódia dentro do seu perímetro de defesa.

5.3 Habilitação de Acesso

- 5.3.1 A partir da celebração de um contrato comercial com o Serpro e cumprimento das exigências institucionais e legais de acesso às bases de informação, a empresa e seu respectivo representante legal, tem o seu acesso habilitado no diretório/base de dados de controle de acesso do Serpro, para consumo da API de informação contratada.
- 5.3.2 Para realizar o consumo da API contratada, o representante legal ou quem ele assim designar para representá-lo, deve realizar a geração de chaves de acesso a API a partir da aplicação web de controle e gestão de acesso do Serpro. Para acessar esta aplicação, o usuário da empresa deverá apresentar credenciais de acesso do tipo CPF e senha ou certificado digital.
- 5.3.3 A contratante e seus respectivos usuários representantes, poderão ter os seus acessos suspenso a partir de eventos de execução automatizada na solução de controle de acesso. Podemos citar como exemplo a expiração de vigência do contrato sem aditivo ou sinalização de renovação, inadimplência no pagamento dos serviços consumidos e até mesmo pedidos de suspensão do serviço por órgãos e instituições competentes.

5.4 Autenticação e Consumo da Informação

- 5.4.1 Toda requisição à API contratada deve ser realizada mediante a apresentação de uma chave de acesso. A cada requisição realizada pela contratante, o API Gateway válida a chave de acesso contra a solução de gestão de acesso do Serpro.
- 5.4.2 Para evitar a possibilidade de fraude, toda chave de acesso a API é assinada digitalmente pelo serviço de controle de acesso do Serpro e possui um tempo de expiração. Vale ressaltar, que por se tratar de um ambiente externo e não controlado, o armazenamento das chaves é de responsabilidade da contratante.

5.5 Log e Auditoria de Acesso

- 5.5.1 A plataforma habilitadora registra os eventos de acesso às API's de informação em uma base de dados. Cada evento de acesso contém informações suficientes para possibilitar a realização de processos de auditoria sobre o acesso aos dados/informações.
- 5.5.2 Retenção de logs por 16 (dezesseis) anos.

5.6 Confidencialidade

5.6.1 As credenciais de acesso armazenadas no back-end da plataforma habilitadora, passam por processo de DIGEST de tal forma que se tornam inúteis caso sejam recuperadas indevidamente. A comunicação web é realizada através do protocolo Transport Layer Security (TLS) e Secure Socket Layer (SSL) o que garante que as informações trocadas entre a plataforma habilitadora e a contratante sejam transmitidas de forma criptografada. Este mecanismo impede as ameaças de ataque do tipo Man In The Middle (MITM).

5.7 Integridade

- 5.7.1 Toda nova API a ser publicada na plataforma, passa por procedimentos de teste de vulnerabilidade prévio com ferramental especializado para identificação de não conformidades de segurança com possibilidade de comprometer a integridade dos dados retornados pelas API's.
- 5.7.2 Além das análises de vulnerabilidade, os mecanismos de segurança e arquiteturas das API's de informação, seguem em conformidade com os padrões, normas e políticas de segurança da informação de centro de dados do Serpro.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

6.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

7. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

7.1 Os níveis de serviço acordados e os descontos que serão concedidos em favor da CONTRATANTE pelo eventual respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir:

COD	Indicador	Intervalo	Avaliação	Desconto
NS.01	Disponibilidade (disp)	98%> Disp ≥ 95%	Mensal**	0,5% sobre o valor
	de acesso ao serviço(24h)*			faturado no período.
NS.02	Disponibilidade (disp)	95%> Disp ≥ 93%	Mensal**	1,0% sobre o valor
	de acesso ao serviço(24h)*			faturado no período.
NS.03	Disponibilidade (disp)	93%> Disp	Mensal**	1,5% sobre o valor
	de acesso ao serviço(24h)*			faturado no período.

- *A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.
- ** medidos conforme o período de faturamento (com base no dia 21 de um mês ao dia 20 do mês subsequente).
- 7.2 Não será considerado descumprimento de nível de serviço se a interrupção ou a degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CONTRATANTE ou a terceiros, por erros de operação do CONTRATANTE.
- 7.3 O serviço dispensa relatórios formais de prestação de contas. A bilhetagem pode ser conferida pelo cliente, por meio do web site de prestação do serviço, a qualquer tempo.

8. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

- 8.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico, pelo CONTRATANTE para o serviço desejado, poderá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.
- 8.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.
- 8.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CONTRATANTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.

- 8.4 Caso haja algum desvio, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com o SERPRO, informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.
- 8.5 O suporte e o atendimento serão destinados apenas ao tratamento de funcionalidades do produto, razão pela qual não serão prestados atendimentos relativos a erros cadastrais que porventura constem nas bases de dados acessadas.
- 8.6 Ao final do atendimento o CONTRATANTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para a avaliação do serviço prestado.
- 8.7 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, mas que não afetem a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc.). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	

8.8

9. CANAIS DE ATENDIMENTO

Canais de Atendimento Endereço	Descrição
-----------------------------------	-----------

Área do Cliente	https://cliente.serpro.gov.br	Área exclusiva, destinada aos clientes que desejam obter segunda via do boleto, geração das chaves da API, cadastro de contatos, demonstrativo consolidado de consumo. Além disso, a plataforma oferece a possibilidade de: • Sanar dúvidas sobre processo de venda, assuntos financeiros ou sobre a Área do Cliente; • Obter a documentação do(s) produto(s) contratado(s); • Consultar seus acionamentos abertos e abrir acionamento em caso de dúvidas/suporte ao processo de venda, assuntos financeiros, Área do Cliente ou produto(s) contratado(s). Acesse nosso tutorial na Área do Cliente em Central de Ajuda -> Dúvidas -> Área do Cliente. Para abrir acionamento de suporte ou assuntos financeiros do produto contratado, acesse a Central de Ajuda na Área do Cliente -> Meus tickets -> Criar novo. Nesse local, também é possível realizar acompanhamento dos acionamentos.
E-mail (Central de Serviços - CSS)	css.serpro@serpro.gov.br	Em caso de indisponibilidade dos canais acima, poderá solicitar suporte por meio do e-mail. No corpo do e-mail, são necessárias as seguintes informações: Nome, CPF, CEP, Município, UF, telefone, CNPJ, nome do Serviço e descrição da solicitação.
Assistente Serpro	https://www.serpro.gov.br/menu/ suporte/css	Assistente virtual com interface interativa na página de suporte para orientar o cliente sobre dúvidas recorrentes.
Documentação do Produto	https://cliente.serpro.gov.br	Documentação do produto com a compilação de assuntos sobre o que é o produto, configurações e perguntas frequentes. Acesse a documentação na Área do Cliente em Central de Ajuda -> Meus Produtos -> Clique para acessar a documentação.

10. AUTORIZAÇÕES

- Portaria MF nº 457, de 08 de dezembro de 2016 Dispõe sobre a disponibilização de acesso, para terceiros, pelo Serviço Federal de Processamento de Dados, a dados e informações que hospeda, para fins de complementação de políticas públicas.
- Portaria RFB nº 2189, de 06 de junho de 2017 Autoriza o Serviço Federal de Processamento de Dados a disponibilizar para terceiros, nos termos da Portaria MF nº 457, de 8 de dezembro de 2016, acesso a dados e informações sob gestão da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) constantes do Anexo Único a essa Portaria.

•

ANEXO 2 - TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTE ANEXO

1.1 O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas partes no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeitos deste termo, serão consideradas as seguintes definições:
- 2.1.1 **Leis e Regulamentos de Proteção de Dados** Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional.
- 2.1.2 **LGPD** Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 **Dados Pessoais** significam qualquer Dado Pessoal tratado, incluindo Dados Pessoas Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.
- 2.1.4 **Serviços** refere-se à contraprestação, nos termos do Contrato.
- 2.1.5 **Colaborador(es)** significa qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
- 2.1.6 **Incidente de Segurança da Informação** significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação, indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais.
- 2.1.7 **Autoridades Fiscalizadoras** significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.
- 2.2 Os termos "Tratamento", "Dado Pessoal", "Dado Pessoal Sensível", "ANPD", "Titular" e "Relatório de Impacto à Proteção de Dados" terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.
- 2.3 As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observando-se, em especial, o disposto nas Leis 13.709/2018 e 12.965/2014.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1 São deveres das partes:
- 3.1.1 Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 e/ou Capítulo IV da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e responsabilizar-se: (i) pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; (ii) pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, informando ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.
- 3.1.2 Caso o contratante realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I, ou 11, I, da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.
- 3.1.2.1 Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra parte, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle

- administrativo.
- 3.1.3 Notificar a outra parte sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- 3.1.4 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, e utilizá-lo, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- 3.1.5 Cooperar com a outra parte no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.
- 3.1.6 Comunicar, sem demora, à outra parte o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra parte, corrigindo, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas.
- 3.1.7 Informar imediatamente à outra parte quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente contrato.
- 3.1.8 Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.1.9 Informar imediatamente à outra parte, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente contrato, assim que tomar conhecimento de:
 - a) qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da outra parte por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;
 - b) quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;
 - c) qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte; e
 - d) qualquer incidente ou violação que afete o negócio ou que demande ação da outra parte.
- 3.2 O subitem anterior interpreta-se em consonância com o detalhamento do serviço e as responsabilidades das partes previstas neste Contrato e seus demais anexos.

4. DOS COLABORADORES DO CONTRATADO

- 4.1 O Contratado assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais enviados pelo Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:
- 4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
- 4.1.2 Tenham conhecimento das obrigações do contratado, incluindo as obrigações do presente Termo.
- 4.2 Todos os Colaboradores do Contratado, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos já definidos pelo artigo 8º, da Lei 5.615/70.

5. DOS COOPERADORES

5.1 O Contratante concorda que o Contratado, nos termos da Lei, e para atender a

finalidade contratual, firme parcerias com outros provedores para a integração dos serviços em nuvem. Ainda assim, o Contratado tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD e adotar medidas de controle para garantir a proteção dos dados do Contratante e dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicados pelo Contratado.

5.2 O Contratado notificará previamente ao Contratante, caso deseje adicionar ou remover algum dos provedores parceiros.

6. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 6.1 O Contratado adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o Contratado deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais Incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.
- O Contratado manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O Contratado designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.
- 6.3 Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo Contratante. independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o Contratado comunicará ao Contratante imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo Contratado: (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente: (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o Contratado não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.

7. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 7.1 As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir:
- 7.2 O Contratado deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, que pode ser negada a seu critério.
- 7.2.1 Essa notificação deverá conter informações detalhadas sobre para quais países

- as informações seriam transferidas e para quais finalidades.
- 7.3 Quando a transferência for solicitada pelo Contratante ou necessária para a prestação dos Serviços (mediante prévia autorização, por escrito, do Contratante), a parte Contratada deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

8. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

8.1 As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:
- 10.1.1 Na hipótese de conflito entre o presente Anexo e o Contrato, prevalecerão as disposições do Contrato.
- 10.1.2 As partes ajustarão variações a este Anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.
- 10.1.3 Caso qualquer disposição deste Termo seja inválida ou inexequível, o restante deste Termo permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das partes o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

1.



ANEXO I

TABELA DE PREÇOS

Item Faturável	Unidade de Medida	Valor (R\$)
Proc.Dados - Acerto de Faturamento - Consulta CPF	Valor Unitário	R\$ 1.00
Proc.Dados - API - Consulta CPF - Faixa 02 de 1.000 a 9.999 transações - Mercado Privado	Por transação	R\$ 0.51
Proc.Dados - API - Consulta CPF - Faixa 03 de 10.000 a 49.999 transações - Mercado Privado	Por transação	R\$ 0.32
Proc.Dados - API - Consulta CPF - Faixa 04 de 50.000 a 99.999 transações - Mercado Privado	Por transação	R\$ 0.24
Proc.Dados - API - Consulta CPF - Faixa 05 de 100.000 a 249.999 transações - Mercado Privado	Por transação	R\$ 0.16
Proc.Dados - API - Consulta CPF - Faixa 06 de 250.000 a 499.999 transações - Mercado Privado	Por transação	R\$ 0.14
Proc.Dados - API - Consulta CPF - Faixa 07 de 500.000 a 999.999 transações - Mercado Privado	Por transação	R\$ 0.13
Proc.Dados - API - Consulta CPF - Faixa 08 de 1.000.000 a 1.499.999 transações - Mercado Privado	Por transação	R\$ 0.12
Proc.Dados - API - Consulta CPF - Faixa 09 de 1.500.000 a 2.999.999 transações - Mercado Privado	Por transação	R\$ 0.10
Proc.Dados - API - Consulta CPF - Faixa 10 de 3.000.000 a 4.499.999 transações - Mercado Privado	Por transação	R\$ 0.06
Proc.Dados - API - Consulta CPF - Faixa 11 de 4.500.000 a 9.999.999 transações - Mercado Privado	Por transação	R\$ 0.04
Proc.Dados - API - Consulta CPF - Faixa 12 acima de 10.000.000 transações - Mercado Privado	Por transação	R\$ 0.025
Proc.Dados - Consulta - Consulta CPF - Faixa 01 de 0 a 999 - Mercado Privado	Faixa de Consumo	R\$ 0.60



ANEXO II

CLIENTE / CONTATOS

CLIENTE				
Razão Social	PEDRO IVO BOA SORTE VARGAS 02292465167			
CNPJ	42.595.409/0001-48			
Logradouro	SCRN 712/713	Número	0001	
Complemento		Bairro/Distrito	Asa Norte	
Município	BRASÍLIA	UF	DF	
CEP	70760600			
Inscrição Municipal				
Inscrição Estadual	0806741500132			
Substituto Tributário	NÃO			

CONTATOS				
Tipo Contato	CPF	Nome	E-mail	Telefones
Representante Legal	022.924.651-67	Pedro Ivo Boa Sorte Vargas	pivow@hotmail.com	(61)985533171
Financeiro Corporativo	022.924.651-67	Pedro Ivo Boa Sorte Vargas	pivow@hotmail.com	(61)985533171